



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 034/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Decreta a suspensão de contrato dos servidores temporários lotados na Secretaria de Educação Básica no Município de Tabuleiro do Norte bem como a suspensão dos serviços prestados por empresas contratadas junto a Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Pandemia está causando impacto negativo nas finanças públicas e que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o isolamento social por ser medida que se impõe no combate ao Novo Coronavírus, resultou na suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que devido aos efeitos deste isolamento social, parte dos servidores públicos municipais, especialmente os temporários, encontram-se subprodutivos;

CONSIDERANDO situação jurídica dos servidores temporários de contratos por excepcionalidade de natureza transitória;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos pelo período de 16 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020, os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Educação Básica do Município.

Parágrafo único - Ficam excluídos do disposto do art. 1º do presente Decreto, os servidores temporários que estejam prestando serviço inadiável, de forma presencial, junto a Secretaria de Educação na elaboração e planejamento das atividades pedagógicas, visando a organização do calendário escolar no que concerne o cumprimento da carga horária e dias letivos quando do retorno das atividades escolares.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º - Durante o período de suspensão presencial das atividades escolares, ficam suspensos todos os pagamentos relativos aos contratos de locação e prestação de serviços das empresas responsáveis pelo serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 05 de maio de 2020.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal